



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 527

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados), para fins de diversos reparos na Creche "Nice Braga".

Artigo 2º - Fica aberto um crédito Especial no valor de Cz\$5.000,00 (cinco mil cruzados), servindo como recurso as despesas desta lei o Superavit Financeiro do Balanço encerrado em 31.12.1985.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Março de 1986

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal